



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 26/2021

CHARRUA, 08 DE MARÇO DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, muito cordialmente, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 26/2021, que pretende autorização legislativa para firmar convênio com o Hospital Santo Antônio, de Tapejara.

O convênio visa a cedência do fisioterapeuta do quadro efetivo do Município, Hélio Mirando D'Ávila Pereira, ao Hospital Santo Antônio, de Tapejara, que é o hospital referência para o nosso município, e que muito bem vem desenvolvendo ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19), atendendo, desde o ano de 2020, todos os casos registrados em Charrua que necessitaram de hospitalização, bem como, atenderam a todas as urgências e emergências à noite e finais de semana, quando não há atendimento no município.

É neste contexto, que solicitamos a especial atenção de Vossas Senhorias na aprovação do presente projeto, pois, conforme minuta em anexo, o servidor realizará os atendimentos em pacientes com Covid-19, que necessitam da fisioterapia respiratória (inclusive com a utilização de respirador mecânico) para melhor e precoce recuperação da doença que muito afeta os pulmões, além da fase após a recuperação da doença em si, que deixa sequelas nos pulmões que necessitam de tal especialidade.

Frisamos que, inicialmente, a cedência será até 31 de dezembro do corrente ano, com a possibilidade de prorrogação caso haja prorrogação da calamidade pública em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), ou sua requisição antecipada, se verificada a desnecessidade da prestação de seus serviços ao hospital.

Diante do exposto e da necessidade, o projeto entra nesta Casa em regime de urgência, para que se possa firmar o convênio com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ADRIANO SBARDELOTTO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 26/2021

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Hospital Santo Antônio, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital Santo Antônio, visando a cedência de servidor (fisioterapeuta) para auxiliar no enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), nos termos da Minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas oriundas do Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 08 de março de 2021.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

**MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL**

O **MUNICÍPIO DE CHARRUA**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.450.733/0001-46, situado a Rua Luiz Caus, nº 70, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdésio Roque Della Betta, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 618.485.140-34 residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **CEDENTE** e o **HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, inscrito no CNPJ nº 97.577.928/0001-75, situada a Rua Tranquilo Basso, 270, na cidade de Tapejara/RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sirinei Panizzon, portador do CPF sob o nº 204.208.700-91, residente e domiciliado no Município de Tapejara/RS, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 1.437, de 29 de março de 2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Convênio para cessão do servidor **HÉLIO MIRANDA D'ÁVILA PEREIRA**, para prestar serviço junto ao **CESSIONÁRIO**, como fisioterapeuta, no enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

1.1. O servidor declara que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de gestores do **CESSIONÁRIO**, bem como, do **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

2. A designação do servidor será sem ônus ao **CESSIONÁRIO**, e procedida das seguintes cautelas:

2.1. A carga horária do servidor deverá ser compatível com os funcionários do **CESSIONÁRIO**, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade;

2.2. A frequência do servidor cedida será controlada pelo **CESSIONÁRIO**, devendo ser remetida, mensalmente ao **CEDENTE**;

2.3. As faltas nos serviços deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como, as ausências, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência;

2.4. A falta de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo **CESSIONÁRIO**, será imediatamente comunicada ao **CEDENTE** para as providências posteriores cabíveis;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

2.5. É facultada a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- 3.1. Zelar pela observância da jornada do trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto ao Município, sendo que não será remunerado trabalho extraordinário;
- 3.2. Cumprir rigorosamente o disposto no subitem 2.3. e 2.4.;
- 3.3. Estar ciente de que o CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor segundo o seu alvedrio;
- 3.4. O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido no enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);
- 3.5. Promover os esclarecimentos que porventura vierem a serem solicitados pelo Município CEDENTE;
- 3.6. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor CEDIDO;
- 3.7. Orientar e supervisionar o servidor CEDIDO, por meio do setor competente, fornecendo-lhe as condições necessárias para o adequado desempenho das funções que lhe forem outorgadas;
- 3.8. Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo CEDENTE;
- 3.9. Fornecer as informações necessárias à realização das atividade objeto deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- 4.1. Realizar os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem o salário ou vencimentos do servidor;
- 4.2. Reter do servidor CEDIDO o valor referente à previdência oficial, bem como, efetivar este recolhimento;
- 4.2. Certificar-se de que o servidor cedido está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO sem exceção;
- 4.3. Indicar representante para acompanhar a execução das ações decorrentes do presente convênio;
- 4.4. Fornecer as informações necessárias à realização das atividade objeto deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de convênio é até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado no caso de prorrogação da calamidade pública em razão da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Tapejara/RS, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que por ventura surgirem em função do presente instrumento.

Por estarem assim acordes e contratados, assinam o presente instrumento de convênio para a cessão de servidor municipal, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Charrua, xx de março de 2021.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

Sirinei Panizzon
Presidente – HSA

Servidor CEDIDO:

Hélio Miranda D'Ávila Pereira
CPF: 685.850.390-00

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: